

Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

# EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº		04/	2021	021				
Modalidade: Pregão Presencial - RP nº 04/2021								
Тіро		Me	nor Preço po	or Item	em Forma de Parcelada			
Licitação destinada exclusivamente a participação de Microempresa e E Pequeno Porte ou equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Com 123/06, bem como nova redação da LC 147/14.				•				
1ª Sessão P	<b>1ª Sessão Pública</b> 23/04/2021, às 09 horas.							
	Data limite para entrega dos envelopes nºs 01 nº 02 23/04/2021, às 8h45.							
Objeto do certame	a	iquis Câma	sições parcel	adas de al de C	e material urvelo, na	de limpeza e higiene para	os para futuras e eventuais atender às necessidades da es e condições descritas no	
Edital	ende de S	ereç Supri	o <u>http://ww</u> imentos da	<mark>/w.cmc</mark> Câmara	<mark>urvelo.m</mark> g Municipa	<u>.gov.br</u> . O documento po	ra Municipal de Curvelo, no derá ser solicitado ao Setor Imente por meio do e-mail	
	Está disponível, também, com a pregod previamente agendado pelo telefone ( Não será encaminhado edital via posta			telefone				
Contatos e informações: Te			Telefo	nia Maria de Azevedo Sousa Leite — Pregoeira lefone (38) 99123-3794. nail: <u>licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br</u>				

### 1. PREÂMBULO

**1.1 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, no uso de suas atribuições legais, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 519/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa,



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o sistema de **Registro de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2.311/2013 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, visando à futura **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia, hora e local indicados neste documento.

- **1.2** A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.
- **1.3** A abertura da sessão será às **09 horas** do dia **23/04/2021**, no Anexo Dr. Márcio Antônio Vita da Câmara Municipal de Curvelo, localizado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, nesta cidade.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

### 3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**3.1** Conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, <u>cuja condição deverá ser</u> comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes.

### 4. LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL

**4.1** Este edital está disponível, para consulta, com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, mediante agendamento prévio pelo telefone (38) 99123-3794. Está disponível, também, no sítio oficial da Câmara Municipal de Curvelo no endereço eletrônico <a href="www.cmcurvelo.mg.gov.br">www.cmcurvelo.mg.gov.br</a>, na aba "Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento". O documento poderá ser solicitado, ainda, ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo por meio do e-mail <a href="licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br">licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br</a>, que enviará o documento por meio eletrônico, sem custos ao solicitante. <a href="MÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU POR MEIO DE FAC-SÍMILE">MÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU POR MEIO DE FAC-SÍMILE.</a>

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar desta licitação SOMENTE, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, na forma da LC 123/2006, individualmente, **cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado**, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- **5.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="www.cmcurvelo.mg.gov.br">www.cmcurvelo.mg.gov.br</a>, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações, atualizações e avisos.
- **5.3** As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº 1, sua proposta comercial, e no Envelope nº 2, a



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Curvelo

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 04/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

Câmara Municipal de Curvelo

Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Processo Licitatório nº 04/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

- **5.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, <u>deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.</u>
- **5.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, <u>em</u> ambos os casos deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2.
- 5.6 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas nas seguintes condições:
- **5.6.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.6.3** Que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- **5.6.4** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Curvelo, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **5.6.5** Que estejam reunidas em consórcio; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionem neste país.
- **5.6.6** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

### 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- **6.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** das eventuais participantes do pregão, o(a) representante da proponente entregará à pregoeira documento que o(a) credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, <u>devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.</u>
- **6.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **6.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 6.3.1 Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:
- **6.3.1.1** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV**;
- **6.3.1.2** Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- **6.3.1.3** Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- 6.3.2 Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:
- **6.3.2.1** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV**;
- **6.3.2.2** Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**;
- **6.3.2.3** Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente;
- 6.3.2.4 Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- **6.3.2.5** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **6.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.4.1 Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa licitante na sala de reuniões, de modo que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.
- **6.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.
- **6.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos **e respeitem as recomendações de distanciamento social e uso de máscara**.
- **6.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

**6.8** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser apresentada junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, <u>fora de qualquer envelope</u>:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c) A licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- d) Sociedade cooperativa equiparada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.9 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente. 6.10 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**6.11** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte da interessada, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença do representante da licitante.

### 7. PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
  - b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
  - c) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver;
  - d) Planilha de preço ofertado. Somente serão considerados nos valores unitários e totais, o número de 02 (duas) casas decimais após a virgula; (Exemplo: o valor R\$ 1,2382 será aceito como R\$ 1,23);
  - e) Descrição do objeto ofertado com indicação da marca, modelo e características (quando for o caso);



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- f) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Caso haja outra data impressa na proposta comercial diferente da data da sessão da licitação, será considerada para todos os efeitos, como data de apresentação a data da sessão pública;
- g) Atendimento integral das disposições constantes no ANEXO I Termo de Referência.
- **7.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.
- 7.3 <u>Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de</u> pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Curvelo a exemplo de mão de obra, insumos, materiais, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários.
- **7.5** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste edital para cada item.
- **7.6** A licitante deverá apresentar na proposta o preço unitário e total, observado o modelo constante do **ANEXO II.**

**OBS:** A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

ALERTA às licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **8.1** A sessão pública terá início às **09 horas** do dia **23/04/2021**, no Anexo Dr. Márcio Antônio Vita da Câmara Municipal de Curvelo, com sede na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG.
- **8.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos **até às 08h45**, do dia **23/04/2021**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 8.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério Menor Preço por Item.
- 8.2.1 Não serão aceitas, para fins de adjudicação, propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Câmara Municipal de Curvelo, conforme estabelecido no ANEXO I.
- **8.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **8.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço;



- b) A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, conforme determinado no subitem 8.5 deste edital.
- **8.5** A pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- **8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão definitiva da licitante na fase de lances verbais.
- **8.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os representantes participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.9** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.10** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do **ANEXO I** Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- **8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.12** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.13** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **8.15** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.16** Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **8.17** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- **8.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 8.19 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.
- **8.20** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela pregoeira e pelas licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### 9. DOCUMENTAÇÃO

**9.1** O Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio:

### 9.2 Habilitação Jurídica:

- **9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na "Habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do Envelope nº 02 — Documentos de Habilitação.

## 9.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- **9.3.2** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta), com vigência na data da abertura da sessão pública;



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **9.3.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) com vigência na data da abertura da sessão pública;
- **9.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- **9.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- **9.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**Nota:** São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

A aceitação das certidões emitidas via internet estará condicionada à verificação de suas autenticidades nos sites dos respectivos órgãos emissores.

### 9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de domicílio da licitante, dentro do prazo de validade previsto na mesma, admitindo-se certidões digitais.
9.4.1.1 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem acima deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil

### 9.5 Declarações e Outras Comprovações:

- **9.5.1** As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **ANEXO VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- **9.5.2** As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 9.5.3 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.;
- 9.5.4 Autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, de acordo com a atividade exercida pela empresa (comércio atacadista), nos termos da RDC nº 16/2014, caso sua proposta comercial contemple os produtos dos Itens 01, 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 21, 26, 29, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45 e 49.
- **9.6** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia legível, autenticada em cartório competente ou em cópia legível acompanhados dos originais para autenticação da pregoeira ou de membro da equipe de apoio durante a sessão pública da licitação, com exceção dos extraídos pela internet, <u>com</u> vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **9.7** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.
- **9.8** As licitantes, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **9.8.1** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, será assegurado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

**9.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **10.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo, até mesmo, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **10.2** Em vista dos efeitos das Portarias nºs 538, 541, 542 e 543/2021, os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à pregoeira, com encaminhamento, **preferencialmente**, por meio do e-mail **licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br**, ou via postal.
- **10.2.1** Os interessados que desejarem solicitar esclarecimentos ao edital e seus anexos mediante protocolo no Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, deverão agendar horário para atendimento, previamente, pelo telefone (38) 99123-3794 ou pelo e-mail <u>licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br</u>.
- 10.3 Não serão respondidos questionamentos orais, inclusive por contato telefônico.
- **10.4** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido.

### 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.2** A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira, com encaminhamento através do email <u>licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br</u>, via postal ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Curvelo.
- **11.2.1** Em vista dos efeitos das Portarias nºs 538, 541, 542 e 543/2021, os interessados que desejarem apresentar impugnação ao edital por meio de protocolo no Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, deverão agendar horário para atendimento, previamente, pelo telefone (38) 99123-3794 ou pelo email **licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br**.
- **11.3** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada, por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.
- **11.4** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

#### 12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1** Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**.
- **12.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no Setor de Suprimentos, na Seção de Compras e Licitações.
- **12.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da **recorrente**.
- **12.4** Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos à pregoeira preferencialmente através do e-mail <a href="mailto:licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br">licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br</a>, por correios ou através de protocolo no setor específico da Câmara Municipal de Curvelo.
- **12.4.1** Em vista dos efeitos das Portarias nº 538, 541, 542 e 543/2021, as licitantes que desejarem apresentar recursos e/ou contrarrazões ao edital por meio de protocolo no Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, deverão agendar horário para atendimento, previamente, pelo telefone (38) 99123-3794 ou pelo e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.
- **12.5** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **12.6** Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **12.7** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. ADJUDICAÇÃO

- **13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora.
- **13.2** A adjudicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal de Curvelo **sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo**, independentemente do resultado do julgamento, mediante constatada regularidade dos atos praticados.

## 14. HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Compete à **autoridade competente homologar** o resultado do pregão.
- **14.2** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.
- **14.3** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame;
- b) Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio eletrônico <u>www.cmcurvelo.mg.gov.br</u> e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere a alínea "a" tem por objetivo a formação de <u>CADASTRO DE RESERVA</u>, no caso de exclusão da primeira colocada da ata.

## 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**15.1** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo, <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">www.cmcurvelo.mg.gov.br</a> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>, sendo a publicação responsabilidade da Câmara Municipal de Curvelo.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O prazo para assinatura da ata é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de a adjudicatária decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **16.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da licitante adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, juntamente a cópia de cédula de identidade.
- **16.3** Decorrido o prazo de assinatura da ata, sem manifestação da adjudicatária, é facultado à Câmara Municipal de Curvelo convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições exigidas no edital, devendo a pregoeira realizar negociação quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 16.4 A assinatura da Ata de Registro de Preços, estará condicionada à apresentação, por parte da licitante vencedora, no prazo estipulado, do Registro ou Notificação de Produtos, conforme determinação da Anvisa, ou cópia da publicação no DOU, na hipótese de ter sido declarada vencedora para os produtos dos itens elencados no subitem 9.5.4 deste Edital.
- 16.4.1 Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela Anvisa para a respectiva validade, quando for o caso.
- 16.5 A licitante que não cumprir as obrigações determinadas nos subitens 16.4 e 16.4.1, no prazo estipulado, será desclassificada.
- **16.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **16.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: Termo de Contrato, emissão de Nota de Empenho de despesa, Nota de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.
- **16.8** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

#### 17. FORNECIMENTO

**17.1** O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital. Caso a qualidade dos produtos ofertados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, a ata de registro de preços/contrato será cancelada/rescindido sem direito a qualquer indenização à fornecedora;

#### 18. PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, da data da aceitação dos produtos, que se dará mediante atesto do documento fiscal por servidor competente desta Administração.
- **18.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.1.2** Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **18.1.3** No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- **18.2** A Nota Fiscal deverá ter como o tomador a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.
- **18.3** O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora.
- **18.4** A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.
- **18.5** Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo à fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013, devendo ser informada no ato compra.

## 20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **20.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no § 3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **20.2** Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.
- **20.3** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.311/13.

### 21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O registro de preços será cancelado quando a fornecedora:
- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **21.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Curvelo, sem justificativa aceitável;
- **21.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **21.1.4** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da</u> Lei nº 10.520, de 2002.
- **21.2** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Curvelo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **21.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **21.3.1** Por razão de interesse público ou a pedido da fornecedora.

### 22. DO CONTRATO

- **22.1** A Câmara Municipal de Curvelo poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **22.2** Os contratos decorrentes do registro de preço terão suas vigências adstritas aos respectivos créditos orçamentários, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

### 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 23.1 Obrigações da fornecedora:

- 23.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;
- **23.1.2** Manter durante toda a vigência do registro de preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas na licitação;
- **23.1.3** O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de cancelamento previsto Decreto Municipal nº 2.311/2013, e/ou em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- **23.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;
- **23.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **23.1.6** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da fornecedora;
- 23.1.7 Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;
- **23.1.8** Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução da ata de registro de preços/contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da fornecedora, com repercussões no ajuste;
- **23.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Curvelo;
- **23.1.10** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
- \* economia no consumo de água e energia;
- \* minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- \* racionalização do uso de matérias-primas;
- \* redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- \* adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- \* utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- \* utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- \* utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- \* maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- \* maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- \* preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- \* fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

### 23.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:

- 23.2.1 Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;
- **23.2.2** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- 23.2.3 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- **23.2.4** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- **23.2.5** Realizar diligência, quando julgar conveniente, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- 23.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- **23.2.7** Notificar a fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **23.2.8** Modificar a ARP, na forma da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da fornecedora;
- **23.2.9** Cancelar a ARP nos casos especificados no Decreto Municipal nº 2.311/2013.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

### 24. SANÇÕES

**24.1** A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços/contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **24.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **24.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **24.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.
- **24.5** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na ata/contrato e nas normas legais pertinentes.
- **24.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **24.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** A autoridade competente da Câmara Municipal de Curvelo, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **25.2** A nulidade do processo licitatório induz à do registro de preços e de possível e futuro contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **25.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 25.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Curvelo, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **25.6** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **25.7** É dispensável o "Termo de Contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Câmara Municipal de Curvelo e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **25.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Curvelo MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- **25.9** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 10.520/02 e a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

### 26 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento (Procuração);

ANEXO IV - Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



RP – Aquisição de mat. de limpeza e ni
DR. LEONARDO DE ÁVILA
Procurador do Legislativo



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Setor Administrativo

#### 2. OBJETO

**2.1** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** Justifica-se a aquisição dos materiais para atender às necessidades da Seção de Serviços Gerais do Setor Administrativo desta Casa, objetivando a limpeza e manutenção do espaço físico, mobiliário, equipamentos e demais patrimônios da Câmara Municipal de Curvelo, assim como a higiene pessoal dos servidores, vereadores e do público frequentador do Legislativo. Os quantitativos solicitados foram estimados para satisfazer a demanda desta instituição durante o ano de 2020, além de ter sido aventada a possibilidade de utilização do saldo do registro de preços em eventual contrato.

### 4. EMBASAMENTO LEGAL

**4.1** O presente procedimento tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.311/2013 e suas alterações; subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Complementar n° 123/06.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

**5.1** A Lei 10.520/2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1 Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**5.2** No caso em tela, há perfeito enquadramento dos produtos demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os itens a serem itens a serem adquiridos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## 6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Desinfetante Líquido  Desinfetante líquido, perfume lavanda, com ação germicida; Frasco de plástico não reciclado, resistente, de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, no mínimo, de 12 meses.  Padrão de qualidade: Start, Ypê, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	156	R\$ 3,538	R\$ 551,928
02	Limpador de Piso Limpador de piso, limpa cerâmicas, azulejos e rejunte. Frasco de plástico de 01 litro; versão citros ou lavanda. Composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. Contendo a marca do produto e identificação do fabricante.  Padrão de qualidade: Start, Azulim ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	72	R\$ 4,7925	R\$ 345,06
03	Rodo Médio Rodo médio; com cepa de polipropileno, medindo, no mínimo de 39 cm de comprimento; lâmina dupla de borracha natural, reforçada; cabo de madeira, de comprimento mínimo de 120 cm, revestido em polipropileno, com rosca; gancho em polietileno.	Unidade	10	R\$ 12,3325	R\$ 123,325
04	Rodo Grande Rodo grande; com cepa de polipropileno, medindo 60 cm de comprimentos; lâmina dupla de borracha natural, reforçada; cabo de madeira, de comprimento mínimo de 150 cm, revestido em polipropileno, com rosca; com gancho em polietileno.	Unidade	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
05	Limpador Multiuso Limpador multiuso para limpeza em geral; envasado em frasco plástico de 500ml, contendo a marca do produto, identificação do fabricante, composição e data de validade; com tampa protetora com furo de 01 milímetro para uso.  Padrão de qualidade Premium, Veja, Limpol ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	144	R\$ 4,526	R\$ 651,744



_		ı			
06	Detergente Líquido  Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos não iônicos, coadjuvante; preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco de 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega.  Padrão de qualidade Ypê, Limpol, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	192	R\$ 1,902	R\$ 365,184
07	Esponja Lava Louça Esponja para limpeza de cozinha; tipo dupla face; medindo 100 mm x 71 mm, em formato retangular; espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo nas cores verde e amarela; embalagem contendo marca do produto e identificação do fabricante.  Padrão de qualidade: Esfrebom, Start, Officer ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	80	R\$ 1,01	R\$ 80,80
08	Vassoura de Pelo Animal – 30 Cm  Vassoura com cerdas de pelo animal; com cabo de madeira torneado e rosqueável, de 150 cm, com revestimento plástico; base retangular de, no mínimo, 30 cm de comprimento e altura mínima de 3 cm. Contendo a marca e identificação do fabricante no corpo do produto.	Unidade	05	R\$ 21,4567	R\$ 107,283
09	Aromatizador de Ambiente Aromatizador de ambiente; 360 ml; acondicionado em lata de alumínio com aplicador de jato; contendo na embalagem a marca do produto e identificação do fabricante. Fragrâncias diversas.  Padrão de qualidade: Air Wick, Glade, Bom Ar ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	48	R\$ 9,608	R\$ 461,184
10	Água Sanitária Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto; teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%. Acondicionada em frasco plástico de 1 litro, com tampa rosqueável. Embalagem contendo a	Unidade	192	R\$ 3,0175	R\$ 579,36



		T			
	marca do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e de validade.				
	Padrão de qualidade: Asa Leste, Santa Maria ou equivalente ou de qualidade superior.				
11	Escova para Lavar Roupa Escova para lavar roupa, com cabo de madeira e cerdas polietileno; forma oval.	Unidade	08	R\$ 3,865	R\$ 30,92
12	Lustra Móveis Limpa moveis; emulsão aquosa; perfumado; para superfícies em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Envazado em frasco plástico; Conteúdo: 200ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.  Padrão de qualidade: Peroba, Poliflor, Facilita ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	24	R\$ 8,365	R\$ 200,76
13	Sabonete Líquido Sabonete líquido, acondicionado em galão de plástico resistente, de 02 litros, contendo na embalagem identificação do fabricante e marca do produto; perfume de erva doce.  Padrão de qualidade Extractos, Start, Asseptgel ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	28	R\$ 18,6175	R\$ 521,29
14	Álcool Etílico 70 Álcool etílico hidratado, 70 °Inpm (70% p/p). Frasco plástico resistente, de 1 litro, contendo a marca do produto, identificação do fabricante, lote, nº de registro na Anvisa e data de fabricação e de validade. Padrão de qualidade: Start, Forty, Itajá ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	30	R\$ 8,2025	R\$ 246,075
15	Esponja de Aço Esponja de aço para lavar louça. Pacote com 08 unidades. Embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.  Padrão de qualidade: Bombril, Assolam ou equivalente ou de qualidade superior.	Pacote	15	R\$ 1,7133	R\$ 25,6995



16	Balde de Plástico 10 Litros  Balde de plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade; alta resistência a impacto; com parede, fundo e encaixe da alça de aço zincado reforçados; constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade de 10 litros.	Unidade	10	R\$ 12,045	R\$ 120,45
17	Flanela Grande Flanela grande de algodão; medida aproximada de 38 cm x 58 cm (5 cm de tolerância); cor laranja.	Unidade	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
18	Flanela Pequena Branca Flanela pequena de algodão; medida aproximada de 28 cm x 38 cm (5 cm de tolerância); cor branca.	Unidade	40	R\$ 2,5025	R\$ 100,10
19	Pano de Chão Pano de chão; sacaria alvejada; 100% algodão. Medida aproximada de 50 cm x 70 cm.	Unidade	150	R\$ 3,8633	R\$ 579,495
20	Pá para Lixo  Pá plástica. Cabo longo revestido em plástico.  Dimensões aproximadas: altura do cabo 60 cm, largura da pá 22 cm, profundidade da pá 18 cm.  Padrão de qualidade: Paraboni, Noviça, Pertinhez ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	06	R\$ 8,72	R\$ 52,32
21	Pastilha Sanitária Adesiva  Pastilha sanitária adesiva para vaso sanitário.  Composição: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio (c18h29nao3s), corante, fragrância. Caixa com 3 unidades. Mínimo de 130 descargas por pastilha (conforme indicação da embalagem). Fragrâncias de lavanda, citrus ou pinho.  Padrão de qualidade: Harpic, Pato, Glad, Sany ou equivalente ou de qualidade superior.	Caixa	30	R\$ 7,1875	R\$ 215,625
22	Papel Toalha Interfolhado  Fardo de papel toalha interfolhado. 100% celulose virgem; super branco; não reciclado; gofrado; 2 dobras; sem emendas, permitindo retirada individual. Dimensões: 20 x 21 centímetros (tolerância de 2 cm). Fardo com 1.000 unidades.	Fardo	120	R\$ 13,2525	R\$ 1.590,30



	Padrão de qualidade: New Paper ou equivalente ou de qualidade superior.				
23	Saco para Lixo de 100 Litros Rolo de saco plástico resistente, para lixo; 100 litros; preto. Contendo 25 unidades.  Padrão de qualidade: Embalixo, Limppano, Plastsac, Dover Roll ou equivalente ou de qualidade superior.	Rolo	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90
24	Saco para Lixo de 50 Litros  Rolo de saco plástico resistente, para lixo; 50 litros; preto. Contendo 25 unidades.  Padrão de qualidade: Embalixo, Limppano, Plastsac, Dover Roll ou equivalente ou de qualidade superior.	Rolo	50	R\$ 13,5575	R\$ 677,875
25	Saco para Lixo de 15 Litros  Rolo de saco plástico resistente, para lixo; 15 litros; preto. Contendo 50 unidades.  Padrão de qualidade Embalixo, Limppano, Plastsac, Dover Roll ou equivalente ou de qualidade superior.	Rolo	50	R\$ 12,56	R\$ 628,00
26	Cloro de 1 Litro  Concentração cloro ativo 8 a 10%; envazado em frasco plástico de 01 litro, contendo a marca do produto e data de validade; com tampa rosqueada.  Padrão de qualidade: Asa Leste, Santa Maria, Start ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	108	R\$ 4,5767	R\$ 494,2728
27	Esponja Poliéster para Cozinha Esponja multiuso, em poliéster, prateada, retangular, medindo 11 x 07 centímetros aproximadamente. Padrão de qualidade: Flash Limp, Limppano, Esfre Bom ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	12	R\$ 2,7975	R\$ 33,57
28	Espanador de Pena MD 60 Espanador de pena de avestruz, com cabo de madeira medindo 60 centímetros, aproximadamente. Referência: MD 60. Padrão de qualidade: Duster, Shangrila, ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	06	R\$ 46,5675	R\$ 279,405
29	Sabão em Barra	Pacote	06	R\$ 9,8825	R\$ 59,295



	Sabão em barra glicerinado. Cor azul. Pacote com 05 unidades de 200 gramas cada. Composição básica: carbonato de sódio dióxido de titânio glicerina e outras substancias químicas permitidas; Especificações: ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p. Validade mínima de 2 anos.  Padrão de qualidade: Ypê, Minuano ou equivalente ou qualidade superior.				
30	Pano de Prato Pano de prato, para copa e cozinha; de 1ª qualidade; composto de 100% algodão; alvejado; medindo, no mínimo, 40 cm X 70 cm; com bainha. Cor branca; liso; etiqueta padrão resolução da Conmetro nº 02/2008.	Unidade	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
31	Papel Higiênico Papel higiênico de 1ª qualidade; folha dupla; extra macio; 100% fibras naturais; neutro; com picote. 30 metros. Acondicionado em rolo de papelão de 10 centímetros de largura (aproximadamente). Cor super branca, contendo na embalagem a identificação do produto e fabricante. Fardo com 64 unidades.  Padrão de qualidade: Cotton, Personal ou equivalente ou de qualidade superior.	Fardo	12	R\$ 75,236	R\$ 902,832
32	Sabão Alvejante em Pó Sabão alvejante; em pó; para remoção de manchas em tecidos; em máquinas industriais de lavanderia; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato carbonato de sódio, carboxilmetil, celulose sódica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul 4,4' bis (2 sulfoestiril bifenil dissódico) ácido 4,4'diameno estilbeno 2,2' dissulfônico; polímeros acrílico, enzimas, perfume e água; Na cor azul. 01 Kg (quilo). Acondicionado em caixa primária de papelão resistente com número do lote, fórmula, data de fabricação e validade.  Padrão de qualidade: Tixan, Comfort, Minuano ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	20	R\$ 8,725	R\$ 174,50



33	Vassoura para Sanitário Escova redonda com cabo de plástico e cerdas de náilon, para higienização de vaso sanitário. Com suporte de plástico. Padrão de qualidade: Dalcim, CasaMia, Camponesa ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	06	R\$ 12,2175	R\$ 73,305
34	Vassoura Piaçava Vassoura em piaçava nº 05; com cabo de madeira revestida, torneada de espessura de 2,5 centímetros e 1,20 metro de comprimento. Produzida em plástico, piaçava e madeira. Padrão de qualidade: Noviça, Santa Maria, Limppano ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	10	R\$ 13,5075	R\$ 135,075
35	Vassoura Limpa Teto – 3m  Vassoura para limpeza de teto e cantos de paredes.  Desmontável em 2 ou 3 partes. Material do cabo: madeira. Extensão máxima (após montada) de aproximadamente 3 metros. Cerdas em poliéster.	Unidade	02	R\$ 32,68	R\$ 65,36
36	Ácido Muriático Ácido muriático líquido para limpeza em geral. Solução aquosa impura de gás clorídrico (HCL). Acondicionado em frasco plástico de 1 litro com tampa de vedação rosqueável. Embalagem contendo marca do produto, identificação do fabricante, lote, registro em órgão competente, data de fabricação e de validade.  Padrão de qualidade: Mais, Asa Leste, Marina ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	12	R\$ 4,70	R\$ 56,40
37	Limpa Alumínio Líquido limpa alumínio líquido. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Embalagem contendo marca do produto, identificação do fabricante, lote, registro no órgão competente, data de fabricação e de validade.  Padrão de qualidade: Mix, Sapólio, Limpol ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	12	R\$ 2,8150	R\$ 33,78
38	Inseticida para diluição Inseticida para controle de formigas e baratas, uso em ambiente interno e externo. Próprio para diluição. Frasco de 30 ml.	Unidade	02	R\$ 10,7733	R\$ 21,5466



	<del>-</del>				<del></del>
	Padrão de qualidade: K-Othrine sc 25 ou equivalente ou de melhor qualidade.				
39	Inseticida Aerossol Inseticida aerossol, embalagem mínima de 250 ml com trava de segurança. Uso caseiro. Contendo solvente, propelente, antioxidante, mascarante, óleo de eucalipto ou citronela.	Unidade	12	R\$ 10,326	R\$ 123,912
	Padrão de qualidade: SBP, Raid, Baygon ou equivalente ou de qualidade superior.				
40	Naftalina Naftalina, sachê de 30 g, cor branca, 100% naftaleno. Padrão de qualidade Azulim (Sachê), Sany, Gota Limpa ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	10	R\$ 2,4625	R\$ 24,625
41	Inseticida Aerossol (Cupinicida) Inseticida aerossol residual, próprio para cupins. Contendo tubo flexível, munido de agulha injetora e de protetor anti refluxo. Embalagem de 400 ml. Padrão de qualidade: Jimo, Pentox ou equivalente ou	Unidade	02	R\$ 34,2750	R\$ 68,55
	de qualidade superior.				
42	Desentupidor Sanitário  Desentupidor sanitário manual; Bocal de borracha vulcanizada, não endurecida, medindo, no mínimo, 16 cm de diâmetro; câmara de compressão esférica; formação da borracha 100% reversível. Cabo de madeira revestido em polipropileno, rosqueável, 60 cm de comprimento.	Unidade	03	R\$ 10,064	R\$ 30,192
	Padrão de qualidade: Farotully, Plastgran, Clean ou equivalente ou de qualidade superior.				
43	Lixeira Lixeira plástica redonda, em plástico resistente, sem tampa, 10 litros, com dimensões aproximadas de 23,5cm x 30cm.	Unidade	10	R\$ 19,1467	R\$ 191,466
	Padrão de qualidade: Arqplast, Sanremo, Mor ou equivalente ou de qualidade superior.				
44	Álcool Gel 550ml Álcool em gel higienizador de mãos com hidratante. neutro, 70º inpm, isento de contaminantes, biodegradável. Gel a base de álcoois que evaporam sem	Unidade	30	R\$ 8,602	R\$ 258,06



	deixar odores residuais e com largo espectro de ação. Frasco com válvula pump. Embalagem aproximada de 550ml (440 g). Padrão de qualidade Asseptgel, Vita Células, Sept Pro ou equivalente ou de qualidade superior				
45	Álcool Gel 70% - 5 Litros Álcool etílico hidratado 70%, em gel; com hidratante; isento de contaminantes; biodegradável; largo espectro de ação. Envazado em galão plástico de 5 litros. Embalagem contendo marca do produto, nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade.  Padrão de qualidade Asseptgel, Vita Células, Sept Pro ou equivalente ou de qualidade superior	Galão	06	R\$ 65,9217	R\$ 395,5296
46	Borrifador  Borrifador/Pulverizador para produtos de limpeza.  Frasco plástico transparente; rosca padrão; com válvula do tipo gatilho; Capacidade: 500 ml.  Padrão de qualidade Nobre, Fertak, Gifor, Vonder ou	Unidade	10	R\$ 8,82	R\$ 88,20
	equivalente ou de qualidade superior.				
47	Saboneteira para Sabonete Líquido Saboneteira para sabonete líquido. Frasco plástico transparente, com válvula tipo pump, bico dosador (bico de pato) e trava de segurança; capacidade: 500 ml.	Unidade	10	R\$ 11,8925	R\$ 118,925
48	Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em Gel Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Válvula dosadora, visor com identificação de conteúdo e nível, com reservatório de no mínimo 400 ml. Incluso kit de instalação (parafusos e buchas). Padrão de qualidade Nobre, Clean Velox, Premisse ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	12	R\$ 38,2433	R\$ 458,9196
49	Saponáceo Cremoso Saponáceo cremoso multiuso. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico e não iônico, abrasivo, espessante, alcalinizantes, coadjuvantes, conservantes, fragrância. Embalagem mínima de 300 ml, contendo marca do produto, indicação do fabricante, data de fabricação e de validade.	Unidade	06	R\$ 6,1860	R\$ 37,116



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

Padrão de qualidade Sapólio, Cif, Ypê ou equivalente ou de qualidade superior.				
--	--	--	--	--

#### 7. VALOR

**7.1** O valor total estimado da aquisição é de R\$ 13.335,71 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

### 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**8.1** Conforme exigência legal, para se obter o valor estimado, foram realizadas consultas a fornecedores estabelecidos no mercado local, a preços praticados em contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como a sítios de comércio eletrônico.

#### 9. PROPOSTA

- 9.1 A proposta terá validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 9.2 O critério de avaliação das propostas para fim de adjudicação será o Menor Preço por Item.

#### **10. FORNECIMENTO**

- **10.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
- **10.2** O prazo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, por parte da fornecedora, da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **10.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Curvelo, situado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, o qual se encarregará da fiscalização da qualidade dos produtos entregues.
- **10.4** Os produtos serão entregues acompanhados do documento fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento, por servidor competente, sendo a responsabilidade da entrega, inclusive seus custos, da fornecedora.
- **10.5** Os produtos oferecidos e entregues à Câmara Municipal de Curvelo pela fornecedora, deverão estar de acordo as normas técnicas e sanitárias às quais se sujeitam, devidamente notificados/cadastrados/registrados, conforme o caso, nos respectivos órgãos competentes (MS/Anvisa/MAPA).
- **10.6** A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar/rescindir o registro de preços/contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 10.7 A fornecedora deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
  - a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;
  - b) O produto não atender às especificações.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

**10.8** A fornecedora sujeitar-se-á a fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

#### 11. PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, da data da aceitação dos produtos, que se dará mediante atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.
- **11.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **12.1.2** Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **12.1.3** No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC.
- **12.2** A Nota Fiscal deverá ter como o tomador a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.
- **12.3** O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora.
- **12.4** A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.
- **12.5** Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo à fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2º, art. 7º, do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

#### 13. VIGÊNCIA

**13.1** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

### 14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **14.1** Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fabricante, caso esta seja superior.
- **14.2** Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Curvelo com o período de validade de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **14.3** A Câmara Municipal de Curvelo não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à contratada promover, à sua custa, a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação de inconformidade por parte da Câmara Municipal de Curvelo.
- **14.3.1** O prazo a que se refere o subitem acima poderá, a critério da Câmara Municipal de Curvelo, ser ampliado, mediante solicitação formal e justificada da fornecedora.

## 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **15.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de Portaria, servidor da Câmara Municipal de Curvelo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.
- **15.2** A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.3** O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços/contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 16.1 Obrigações da Fornecedora:

- 16.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;
- **16.1.2** Manter durante toda a vigência do registro de preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas na licitação;
- **16.1.3** O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de cancelamento previsto Decreto Municipal nº 2.311/2013, e/ou em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- **16.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;
- **16.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;
- **16.1.6** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da fornecedora;
- 16.1.7 Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;
- **16.1.8** Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução da ata de registro de preços/contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da fornecedora, com repercussões no ajuste;



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **16.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Curvelo;
- **16.1.10** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
- \* economia no consumo de água e energia;
- \* minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- \* racionalização do uso de matérias-primas;
- \* redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- \* adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- \* utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- \* utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- \* utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- \* maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- \* maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- \* preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- \* fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

### 16.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:

- **16.2.1** Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;
- **16.2.2** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- 16.2.3 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- **16.2.4** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- **16.2.5** Realizar diligência, quando julgar conveniente, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- **16.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- **16.2.7** Notificar a fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **16.2.8** Modificar a ARP, na forma da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da fornecedora;
- **16.2.9** Cancelar a ARP nos casos especificados no Decreto Municipal nº 2.311/2013.

### 17. SANÇÕES

- **17.1** A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
  - g) Advertência;



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- h) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- i) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- j) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- k) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- I) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **17.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **17.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **17.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.
- 17.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata/contrato e nas normas legais pertinentes.
- **17.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **17.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Curvelo, 19 de março de 2021.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021.

PREGÃO PRESENCIAL № 04/2021.

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Dados bancários: [pessoa jurídica (banco, agência, conta)]
Representante:
Identificação: (documentos)
Qualificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desinfetante Líquido  Desinfetante líquido, perfume lavanda, com ação germicida; Frasco de plástico não reciclado, resistente, de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, no mínimo, de 12 meses.  Padrão de qualidade: Start, Ypê, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	156		



02	Limpador de Piso Limpador de piso, limpa cerâmicas, azulejos e rejunte. Frasco de plástico de 01 litro; versão citros ou lavanda. Composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. Contendo a marca do produto e identificação do fabricante. Padrão de qualidade: Start, Azulim ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	72	
03	Rodo Médio Rodo médio; com cepa de polipropileno, medindo, no mínimo de 39 cm de comprimento; lâmina dupla de borracha natural, reforçada; cabo de madeira, de comprimento mínimo de 120 cm, revestido em polipropileno, com rosca; gancho em polietileno.	Unidade	10	
04	Rodo Grande Rodo grande; com cepa de polipropileno, medindo 60 cm de comprimentos; lâmina dupla de borracha natural, reforçada; cabo de madeira, de comprimento mínimo de 150 cm, revestido em polipropileno, com rosca; com gancho em polietileno.	Unidade	10	
05	Limpador Multiuso Limpador multiuso para limpeza em geral; envasado em frasco plástico de 500ml, contendo a marca do produto, identificação do fabricante, composição e data de validade; com tampa protetora com furo de 01 milímetro para uso. Padrão de qualidade Premium, Veja, Limpol ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	144	
06	Detergente Líquido  Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos não iônicos, coadjuvante; preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas; valor do phentre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco de 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	192	



	Padrão de qualidade Ypê, Limpol, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.			
07	Esponja Lava Louça Esponja para limpeza de cozinha; tipo dupla face; medindo 100 mm x 71 mm, em formato retangular; espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo nas cores verde e amarela; embalagem contendo marca do produto e identificação do fabricante.  Padrão de qualidade: Esfrebom, Start, Officer ou	Unidade	80	
	equivalente ou de qualidade superior.			
08	Vassoura de Pelo Animal – 30 Cm  Vassoura com cerdas de pelo animal; com cabo de madeira torneado e rosqueável, de 150 cm, com revestimento plástico; base retangular de, no mínimo, 30 cm de comprimento e altura mínima de 3 cm. Contendo a marca e identificação do fabricante no corpo do produto.	Unidade	05	
09	Aromatizador de Ambiente Aromatizador de ambiente; 360 ml; acondicionado em lata de alumínio com aplicador de jato; contendo na embalagem a marca do produto e identificação do fabricante. Fragrâncias diversas.	Unidade	48	
	Padrão de qualidade: Air Wick, Glade, Bom Ar ou equivalente ou de qualidade superior.			
10	Água Sanitária Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto; teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%. Acondicionada em frasco plástico de 1 litro, com tampa rosqueável. Embalagem contendo a marca do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e de validade.	Unidade	192	
	Padrão de qualidade: Asa Leste, Santa Maria ou equivalente ou de qualidade superior.			
11	Escova para Lavar Roupa Escova para lavar roupa, com cabo de madeira e cerdas polietileno; forma oval.	Unidade	08	
12	Lustra Móveis Limpa moveis; emulsão aquosa; perfumado; para superfícies em geral (exceto piso); composto de cera	Unidade	24	



	microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Envazado em frasco plástico; Conteúdo: 200ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.  Padrão de qualidade: Peroba, Poliflor, Facilita ou equivalente ou de qualidade superior.			
13	Sabonete Líquido Sabonete líquido, acondicionado em galão de plástico resistente, de 02 litros, contendo na embalagem identificação do fabricante e marca do produto; perfume de erva doce.  Padrão de qualidade Extractos, Start, Asseptgel ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	28	
14	Álcool Etílico 70 Álcool etílico hidratado, 70 °Inpm (70% p/p). Frasco plástico resistente, de 1 litro, contendo a marca do produto, identificação do fabricante, lote, nº de registro na Anvisa e data de fabricação e de validade. Padrão de qualidade: Start, Forty, Itajá ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	30	
15	Esponja de Aço Esponja de aço para lavar louça. Pacote com 08 unidades. Embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Padrão de qualidade: Bombril, Assolam ou equivalente ou de qualidade superior.	Pacote	15	
16	Balde de Plástico 10 Litros  Balde de plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade; alta resistência a impacto; com parede, fundo e encaixe da alça de aço zincado reforçados; constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade de 10 litros.	Unidade	10	
17	Flanela Grande Flanela grande de algodão; medida aproximada de 38 cm x 58 cm (5 cm de tolerância); cor laranja.	Unidade	50	



	Flanela Pequena Branca			
18	Flanela pequena de algodão; medida aproximada de 28 cm x 38 cm (5 cm de tolerância); cor branca.	Unidade	40	
10	Pano de Chão			
19	Pano de chão; sacaria alvejada; 100% algodão. Medida aproximada de 50 cm x 70 cm.	Unidade	150	
	Pá para Lixo			
20	Pá plástica. Cabo longo revestido em plástico. Dimensões aproximadas: altura do cabo 60 cm, largura da pá 22 cm, profundidade da pá 18 cm.	Unidade	06	
	Padrão de qualidade: Paraboni, Noviça, Pertinhez ou equivalente ou de qualidade superior.			
	Pastilha Sanitária Adesiva			
21	Pastilha sanitária adesiva para vaso sanitário. Composição: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio (c18h29nao3s), corante, fragrância. Caixa com 3 unidades. Mínimo de 130 descargas por pastilha (conforme indicação da embalagem). Fragrâncias de lavanda, citrus ou pinho.	Caixa	30	
	Padrão de qualidade: Harpic, Pato, Glad, Sany ou equivalente ou de qualidade superior.			
	Papel Toalha Interfolhado			
22	Fardo de papel toalha interfolhado. 100% celulose virgem; super branco; não reciclado; gofrado; 2 dobras; sem emendas, permitindo retirada individual. Dimensões: 20 x 21 centímetros (tolerância de 2 cm). Fardo com 1.000 unidades.	Fardo	120	
	Padrão de qualidade: New Paper ou equivalente ou de qualidade superior.			
	Saco para Lixo de 100 Litros			
23	Rolo de saco plástico resistente, para lixo; 100 litros; preto. Contendo 25 unidades.	Rolo	30	
	Padrão de qualidade: Embalixo, Limppano, Plastsac, Dover Roll ou equivalente ou de qualidade superior.	1.010	30	
24	Saco para Lixo de 50 Litros	Rolo	50	



	Rolo de saco plástico resistente, para lixo; 50 litros; preto. Contendo 25 unidades.			
	Padrão de qualidade: Embalixo, Limppano, Plastsac, Dover Roll ou equivalente ou de qualidade superior.			
	Saco para Lixo de 15 Litros			
25	Rolo de saco plástico resistente, para lixo; 15 litros; preto. Contendo 50 unidades.	Rolo	50	
	Padrão de qualidade Embalixo, Limppano, Plastsac, Dover Roll ou equivalente ou de qualidade superior.			
26	Cloro de 1 Litro  Concentração cloro ativo 8 a 10%; envazado em frasco plástico de 01 litro, contendo a marca do produto e data de validade; com tampa rosqueada.	Unidade	108	
	Padrão de qualidade: Asa Leste, Santa Maria, Start ou equivalente ou de qualidade superior.			
	Esponja Poliéster para Cozinha			
27	Esponja multiuso, em poliéster, prateada, retangular, medindo 11 x 07 centímetros aproximadamente.	Unidade	12	
	Padrão de qualidade: Flash Limp, Limppano, Esfre Bom ou equivalente ou de qualidade superior.			
28	Espanador de Pena MD 60 Espanador de pena de avestruz, com cabo de madeira medindo 60 centímetros, aproximadamente. Referência: MD 60.	Unidade	06	
	Padrão de qualidade: Duster, Shangrila, ou equivalente ou de qualidade superior.			
29	Sabão em Barra Sabão em barra glicerinado. Cor azul. Pacote com 05 unidades de 200 gramas cada. Composição básica: carbonato de sódio dióxido de titânio glicerina e outras substancias químicas permitidas; Especificações: ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p. Validade mínima de 2 anos.	Pacote	06	
	Padrão de qualidade: Ypê, Minuano ou equivalente ou qualidade superior.			



30	Pano de Prato Pano de prato, para copa e cozinha; de 1ª qualidade; composto de 100% algodão; alvejado; medindo, no mínimo, 40 cm X 70 cm; com bainha. Cor branca; liso; etiqueta padrão resolução da Conmetro nº 02/2008.	Unidade	30	
31	Papel Higiênico Papel higiênico de 1ª qualidade; folha dupla; extra macio; 100% fibras naturais; neutro; com picote. 30 metros. Acondicionado em rolo de papelão de 10 centímetros de largura (aproximadamente). Cor super branca, contendo na embalagem a identificação do produto e fabricante. Fardo com 64 unidades.  Padrão de qualidade: Cotton, Personal ou equivalente ou de qualidade superior.	Fardo	12	
32	Sabão Alvejante em Pó Sabão alvejante; em pó; para remoção de manchas em tecidos; em máquinas industriais de lavanderia; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato carbonato de sódio, carboxilmetil, celulose sódica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul 4,4' bis (2 sulfoestiril bifenil dissódico) ácido 4,4'diameno estilbeno 2,2' dissulfônico; polímeros acrílico, enzimas, perfume e água; Na cor azul. 01 Kg (quilo). Acondicionado em caixa primária de papelão resistente com número do lote, fórmula, data de fabricação e validade.  Padrão de qualidade: Tixan, Comfort, Minuano ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	20	
33	Vassoura para Sanitário Escova redonda com cabo de plástico e cerdas de náilon, para higienização de vaso sanitário. Com suporte de plástico. Padrão de qualidade: Dalcim, CasaMia, Camponesa ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	06	
34	Vassoura Piaçava Vassoura em piaçava nº 05; com cabo de madeira revestida, torneada de espessura de 2,5 centímetros e 1,20 metro de comprimento. Produzida em plástico, piaçava e madeira.	Unidade	10	



	Padrão de qualidade: Noviça, Santa Maria, Limppano ou equivalente ou de qualidade superior.			
35	Vassoura Limpa Teto – 3m  Vassoura para limpeza de teto e cantos de paredes.  Desmontável em 2 ou 3 partes. Material do cabo: madeira. Extensão máxima (após montada) de aproximadamente 3 metros. Cerdas em poliéster.	Unidade	02	
36	Ácido Muriático Ácido muriático líquido para limpeza em geral. Solução aquosa impura de gás clorídrico (HCL). Acondicionado em frasco plástico de 1 litro com tampa de vedação rosqueável. Embalagem contendo marca do produto, identificação do fabricante, lote, registro em órgão competente, data de fabricação e de validade.  Padrão de qualidade: Mais, Asa Leste, Marina ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	12	
37	Limpa Alumínio Líquido limpa alumínio líquido. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Embalagem contendo marca do produto, identificação do fabricante, lote, registro no órgão competente, data de fabricação e de validade. Padrão de qualidade: Mix, Sapólio, Limpol ou	Unidade	12	
	equivalente ou de qualidade superior.			
38	Inseticida para diluição Inseticida para controle de formigas e baratas, uso em ambiente interno e externo. Próprio para diluição. Frasco de 30 ml.  Padrão de qualidade: K-Othrine sc 25 ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	02	
39	Inseticida Aerossol Inseticida aerossol, embalagem mínima de 250 ml com trava de segurança. Uso caseiro. Contendo solvente, propelente, antioxidante, mascarante, óleo de eucalipto ou citronela. Padrão de qualidade: SBP, Raid, Baygon ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	12	



		ı		Т	
	Naftalina				
40	Naftalina, sachê de 30 g, cor branca, 100% naftaleno.	Linidada	10		
	Padrão de qualidade Azulim (Sachê), Sany, Gota Limpa ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	10		
	Inseticida Aerossol (Cupinicida)				
41	Inseticida aerossol residual, próprio para cupins. Contendo tubo flexível, munido de agulha injetora e de protetor anti refluxo. Embalagem de 400 ml.	Unidade	02		
	Padrão de qualidade: Jimo, Pentox ou equivalente ou de qualidade superior.				
42	Desentupidor Sanitário  Desentupidor sanitário manual; Bocal de borracha vulcanizada, não endurecida, medindo, no mínimo, 16 cm de diâmetro; câmara de compressão esférica; formação da borracha 100% reversível. Cabo de madeira revestido em polipropileno, rosqueável, 60 cm de comprimento.  Padrão de qualidade: Farotully, Plastgran, Clean ou	Unidade	03		
	equivalente ou de qualidade superior.				
43	Lixeira plástica redonda, em plástico resistente, sem tampa, 10 litros, com dimensões aproximadas de 23,5cm x 30cm.	Unidade	10		
	Padrão de qualidade: Arqplast, Sanremo, Mor ou equivalente ou de qualidade superior.				
44	Álcool Gel 550ml Álcool em gel higienizador de mãos com hidratante. neutro, 70º inpm, isento de contaminantes, biodegradável. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. Frasco com válvula pump. Embalagem aproximada de 550ml (440 g).	Unidade	30		
	Padrão de qualidade Asseptgel, Vita Células, Sept Pro ou equivalente ou de qualidade superior				
45	Álcool Gel 70% - 5 Litros Álcool etílico hidratado 70%, em gel; com hidratante; isento de contaminantes; biodegradável; largo espectro de ação. Envazado em galão plástico de 5	Galão	06		



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

	litros. Embalagem contendo marca do produto, nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade. Padrão de qualidade Asseptgel, Vita Células, Sept Pro ou equivalente ou de qualidade superior			
46	Borrifador Borrifador/Pulverizador para produtos de limpeza. Frasco plástico transparente; rosca padrão; com válvula do tipo gatilho; Capacidade: 500 ml. Padrão de qualidade Nobre, Fertak, Gifor, Vonder ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	10	
47	Saboneteira para Sabonete Líquido Saboneteira para sabonete líquido. Frasco plástico transparente, com válvula tipo pump, bico dosador (bico de pato) e trava de segurança; capacidade: 500 ml.	Unidade	10	
48	Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em Gel Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Válvula dosadora, visor com identificação de conteúdo e nível, com reservatório de no mínimo 400 ml. Incluso kit de instalação (parafusos e buchas). Padrão de qualidade Nobre, Clean Velox, Premisse ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	12	
49	Saponáceo Cremoso Saponáceo cremoso multiuso. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico e não iônico, abrasivo, espessante, alcalinizantes, coadjuvantes, conservantes, fragrância. Embalagem mínima de 300 ml, contendo marca do produto, indicação do fabricante, data de fabricação e de validade.  Padrão de qualidade Sapólio, Cif, Ypê ou equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	06	

Valor Total: R\$	(	
------------------	---	--

Validade desta proposta: [no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data (data de apresentação da proposta)].

Prazo de Entrega: <u>Conforme Edital.</u>

Condições de Pagamento: <u>Conforme Edital.</u> Condições de Garantia: <u>Conforme Edital.</u>



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

**DECLARO** que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

(Local)	, 23 de abril de 2021
Nome/ass	inatura do representante legal
(	carimbo da empresa)



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

### **ANEXO III**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empr	esa), CNPJ nº	, com sede na	, neste at	o representada pelo(a)
[diretores(as) ou sócios(as), c	om qualificação c	ompleta (nome, Ro	G, CPF, nacionalidad	le, estado civil, profissão
e endereço)] pelo presente ins	strumento de man	dato, nomeia e cor	nstitui, seu(sua) Proc	curador(a) o(a) Senhor(a)
(nome, RG, CPF, nacionalidad				
junto à <b>Câmara Municipal d</b>	· •	-		
•	•		•	<del>-</del>
Processo Licitatório nº 04/2	_			<u> </u>
lhe(s), ainda, poderes espec	•	•	•	,
preços e demais condições,			•	
quitação, podendo ainda, sul	ostabelecer esta a	outrem, com ou s	sem reservas de igua	ais poderes, dando tudo
por bom, firme e valioso.				
	(Local)	, de	de 2021	
	(Local)	, uc	uc 2021	
_				
	Nome/assina	atura do represent	ante legal	
	(ca	rimbo da empresa)	)	



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°	-				
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:					
Pela presente o Lei Federal nº. 10.520 de de habilitação exigidos no	17/07/02, sob a		•	ao estabelecido no Inci que cumpriremos plena	-
	(Local)		de	de 2021.	
	 Nome e	assinatura do	represen	tante legal	

(carimbo da empresa)

OBS: deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

### **ANEXO V**

## MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 04/2021

A empresa,com inscrição no CNPJ nº, sediada n declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estand ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contr					
	pedida por Orgão da Administração e de declarar ocorrências posterio	o Pública de qualquer esfera de Governo, res.			
(Local)	, de	de 2021.			
Nome da Empresa:		<del></del>			
Representante Legal:					
Cargo:					
	Identificação do Declarante				



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

### **ANEXO VI**

### **MODELO DECLARAÇÃO**

### PROCESSO LICITATÓRIO № 04/2021 PREGÃO PRESÊNCIAL № 04/2021

	, com inscrição		
	arar, sob as penas da Lei,  que		
insalubre, menor de 18 (dezo	oito) anos ou em qualquer tra	abalho menores de 16 (deze	sseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir	de 14 (quatorze) anos.		
Ressalva: emprega menor, a p	partir de quatorze anos, na cor	idição de aprendiz ( )	
(Ic	ocal), de	do 2021	
(ic	,cai),, de	de 2021.	
Nome da Empresa:			
•			
Representante Legal:			
Cargo:			
	Identificação do De	oclaranto	
	identificação do Di	eciarante	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

# ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 04/2021
Processo Licitatório nº 04/2021

A <b>CÂMARA MUNICIP</b>	AL DE CURVELO,	oessoa jurídi	ca de dire	ito público	interno	, CNPJ nº 2	0.207.7	83/0001-96
localizada na Rua G	auimarães Rosa,	680, Bela	Vista, Cu	rvelo/MG,	Cep 3	5796-180,	neste	instrumento
representada por seu	ι Presidente, ο Ve	reador Eme	rson de S	ouza, brasil	eiro, ca	sado, port	ador do	documento
de identidade MG-11	.847.662 e inscrito	no CPF sob	o nº 054.3	374.416-73	, denon	ninada <b>ÓR</b> G	SÃO GEI	RENCIADOR
e a empresa	, pessc	a jurídica de	e direito p	orivado, ins	crita no	o CNPJ nº ַ		, com
sede na		neste at، ر	o represe	entada pel	o(a) se	enhor(a) _		
portador(a) do docur	mento de identid	ade nº		e inscrito(a	a) no C	PF sob o n		
denominada FORNEC	EDORA.							

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS

**1.1** A presente ata decorre de Processo Licitatório nº 04/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, sob sistema Registro de Preços, ocorrido no dia 23/04/2021, homologado em ....../......, regido pela legislação indicada no respectivo Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** A presente ata tem como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no <b>Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, e da Proposta Comercial da **FORNECEDORA**, os quais são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2** Serão incluídos nesta Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais à da **FORNECEDORA**, na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio eletrônico <a href="https://www.cmcurvelo.mg.gov.br">www.cmcurvelo.mg.gov.br</a> e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 3.4 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **3.5** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e disposições do Decreto Municipal nº 2.311/2013.
- **3.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **3.7** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.8** O(s) contrato(s) decorrente(s) desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PF	REC	20
-------------------------	-----	----

<b>4.1</b> O preço total registrado é R\$	(), com os quantitativos e especificações que seguem:
(relacionar planilha com itens, quan	titativos e seus valores unitários e totais).

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- **5.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **5.2** O prazo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, por parte da **FORNECEDORA**, da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **5.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, situado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, o qual se encarregará da fiscalização da qualidade dos produtos entregues.
- **5.4** Os produtos serão entregues acompanhados do documento fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento, por servidor competente, sendo a responsabilidade da entrega, inclusive seus custos, da **FORNECEDORA**.
- **5.5** Os produtos oferecidos e entregues ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pela **FORNECEDORA**, deverão estar de acordo as normas técnicas e sanitárias às quais se sujeitam, devidamente notificados/cadastrados/registrados, conforme o caso, nos respectivos órgãos competentes (MS/Anvisa/MAPA).
- **5.6** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar/rescindir o registro de preços/contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 5.7 A FORNECEDORA deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
  - a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;
  - b) O produto não atender às especificações.
- **5.8** A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á a fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **6.1** Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fabricante, caso esta seja superior.
- **14.2** Os produtos deverão ser entregues ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** com o período de validade de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade.
- **14.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à **FORNECEDORA** promover, à sua custa, a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação de inconformidade por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **14.3.1** O prazo a que se refere o subitem acima poderá, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ser ampliado, mediante solicitação formal e justificada da **FORNECEDORA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado no mês subsequente ao mês do fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis da data do atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.
- **7.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.1.2** Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **7.1.3** No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- **7.2** A Nota Fiscal deverá ter como o tomador a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.
- **7.3** O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da **FORNECEDORA**.
- **7.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à FORNECEDORA e para ressarcir danos a terceiros.
- **7.5** Nenhum outro pagamento será devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **FORNECEDORA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **FORNECEDORA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013, devendo ser informada no ato compra.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado através de Portaria servidor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

- **9.2** A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3** O representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Obrigações da FORNECEDORA:

- **10.1.1** Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;
- **10.1.2** Manter durante toda a vigência do registro de preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas na licitação;
- **10.1.3** O reconhecimento dos direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** o em caso de cancelamento previsto Decreto Municipal nº 2.311/2013, e/ou em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- **10.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;
- **10.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;
- **10.1.6** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**;
- **10.1.7** Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;
- **10.1.8** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da ata de registro de preços/contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da **FORNECEDORA**, com repercussões no ajuste;
- **10.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- **10.1.10** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
- \* economia no consumo de água e energia;
- \* minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- \* racionalização do uso de matérias-primas;
- \* redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- \* adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- \* utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- \* utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- \* utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- \* maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- \* maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- \* preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- \* fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

### 10.2 Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.2.1 Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;
- **10.2.2** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **FORNECEDORA** pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- **10.2.3** Realizar diligência, quando julgar conveniente, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- **10.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- **10.2.5** Notificar a **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **10.2.6** Modificar a ARP, na forma da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **FORNECEDORA**;
- **10.2.7** Cancelar a ARP nos casos especificados no Decreto Municipal nº 2.311/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

- 11.1 O registro de preços será cancelado quando a FORNECEDORA:
- 11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;
- **11.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **11.1.4** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
- **11.2** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **11.3.1** Por razão de interesse público ou a pedido da **FORNECEDORA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**12.1** A recusa da licitante adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total objeto, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- a) Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **12.2** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/2002 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da **FORNECEDORA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **12.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **12.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 12.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neta ARP, no edital, na ata/contrato e nas normas legais pertinentes.
- **12.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- **13.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 13.2 Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **13.3** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.311/13.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

**13.3.1** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio dos preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** As questões decorrentes da execução desta ata, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Curvelo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. **102**, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 04/2021**, seus Anexos, e a proposta comercial da **FORNECEDORA**, independentemente de transcrição.
- **15.2** A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei nº 10.520 ,de 17/07/2002; pelo Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações; pelo Decreto Municipal nº 2.311/2013 e suas alterações; e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93.
- **15.3** Justos e contratados firmam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Curvelo/MG, de	_ de 2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
	EMERSON DE SOUZA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO CNPJ 20.207.783/0001-96
FORNECEDORA:	
	(Representante Legal) (Nome da empresa) CNPJ



ESTEMUNHAS:	
Matr.:	
	QUADRO RESERVA (caso ocorra)
1º RESERVA	
2º RESERVA	
3º RESERVA	



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

### **ANEXO VIII**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO №/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA
A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.207.783/0001-96, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180, neste instrumento representada por seu Presidente, o Vereador Emerson de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.374.416-73, denominada CONTRATANTE; e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) senhor(a), portador(a) do documento de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS  1.1 O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 04/2021, tendo este, fulcro na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.311/2013 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.  1.2 O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei nº 8.666/93.  1.3 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da respectiva licitação, a Proposta Comercial da CONTRATADA, bem como a Ata de Registro de Preços nº/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1 Constitui objeto deste Contrato Aquisições parceladas de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS  3.1 O presente Contrato tem o valor total estimado em R\$ () com os seguintes valores unitários:
(relacionar planilha com itens, quantitativos e seus valores unitários e totais).



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- **4.2** O prazo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **4.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, o qual se encarregará da fiscalização da qualidade dos produtos entregues.
- **4.4** Os produtos serão entregues acompanhados do documento fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento, por servidor competente, sendo a responsabilidade da entrega, inclusive seus custos, da **CONTRATADA**.
- **4.5** Os produtos oferecidos e entregues à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão estar de acordo as normas técnicas e sanitárias às quais se sujeitam, devidamente notificados/cadastrados/registrados, conforme o caso, nos respectivos órgãos competentes (MS/Anvisa/MAPA).
- **4.6** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar/rescindir o registro de preços/contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **4.7** A **CONTRATADA** deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
  - a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;
  - b) O produto não atender às especificações.
- **4.8** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado no mês subsequente ao mês do fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis da data do atesto no documento fiscal por servidor competente desta Administração.
- **5.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **5.1.2** Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **5.1.3** No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC.
- **5.2** A Nota Fiscal deverá ter como o tomador a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.
- **5.3** O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
- **5.4** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** e para ressarcir danos a terceiros.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

**5.5** Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: (informar dotação orçamentária completa).

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 (Informar o período de vigência contratual observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93)

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **8.1** Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fabricante, caso esta seja superior.
- **8.2** Os produtos deverão ser entregues à **CONTRATANTE** com o período de validade de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade.
- **8.3** A **CONTRATANTE** não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à **CONTRATADA** promover, à sua custa, a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação de inconformidade por parte da **CONTRATANTE**.
- **8.3.1** O prazo a que se refere o subitem acima poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser ampliado, mediante solicitação formal e justificada da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado através de Portaria servidor da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.
- **9.2** A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

- **10.1.2** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas na licitação;
- **10.1.3** O reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- **10.1.4** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;
- **10.1.5** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;
- **10.1.6** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;
- 10.1.7 Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;
- **10.1.8** Comunicar à **CONTRANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da **CONTRATADA**, com repercussões no ajuste;
- 10.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- **10.1.10** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
- \* economia no consumo de água e energia;
- \* minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- \* racionalização do uso de matérias-primas;
- \* redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- \* adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- \* utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- \* utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- \* utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- \* maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- \* maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- \* preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- \* fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

#### 10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- **10.2.1** Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;
- **10.2.2** Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- 10.2.3 Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- **10.2.4** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- **10.2.5** Realizar diligência, quando julgar conveniente, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

**10.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**10.2.7** Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- **11.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
  - c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **11.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/2002 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **11.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **11.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à **CONTRATANTE**.
- **11.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.6** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



Processo Licitatório: 04/2021 Pregão Presencial: 04/2021 RP – Aquisição de mat. de limpeza e higiene

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **13.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no período de vigência do contrato.
- **13.2** O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:
- **13.2.1** Para atender aos seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
- **13.2.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.2** Este Contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **14.3** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- **14.4** E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Curvelo, de	de		
CONTRATANTE:			

EMERSON DE SOUZA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO CNPJ 20.207.783/0001-96

**CONTRATADA:** 



	(Representante Legal) (Nome da empresa) CNPJ		
TESTEMUNHAS:			
Matr.:		Matr.:	<del>-</del>